

Lei nº 0081/87

Orcça receita e Fixa a despesa do Município de Pinheiros, Estado do Espírito Santo, para o exercício de 1988.

Faço saber que a Câmara Municipal de Pinheiros Estado do Espírito Santo, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A receita do Município de Pinheiros - Es. para o exercício de 1988, fica estimada em R\$ 70.000.000,00 (setenta milhões de cruzados) e a despesa fixada em igual quantia, conforme discriminação nos anexos integrantes da presente lei.

Art. 2º - A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e de acordo com o desdobramento seguinte:

Receitas correntes	219.800.000,00
Receita tributária	7.200.000,00
Receita Patrimonial	3.410.000,00
Transferências correntes	38.490.000,00
Outras receitas correntes	700.000,00

Receita de capital	20.230.000,00
Alienação de Bens	100.000,00
Transf. de capital	20.100.000,00
TOTAL	70.000.000,00

Art. 3º - A despesa será realizada conforme o desdobramento em unidades orçamentárias, a saber:

W. Zaganelli;

Câmara Municipal	4.670.000,00
Gabinete do Prefeito	7.600.000,00
Administração Financeira	9.300.000,00
Agricultura	4.500.000,00
Educação e cultura	27.130.000,00
Obras e serviços Municipais	8.200.000,00
Saúde e saneamento	3.300.000,00
Assistência e Previdência	2.800.000,00
Obras e viação	2.500.000,00
TOTAL	70.000.000,00

Art. 4º - Fica o Poder executivo autorizado a:

a). efetuar operações de crédito por antecipação de receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada para o exercício;

b). proceder abertura de crédito suplementar até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7º da lei Federal 4320/64;

c). transferir ou transfere recursos de uma dotação orçamentária para outra;

d). proceder o detalhamento analítico da despesa deste orçamento de acordo com as conveniências da administração.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1988, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheirópolis

805-E.5

Em 07 de dezembro de 1988.

Ass: Galdino Luiz Zaganelli

Prefeito Municipal